**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber,

Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Itapuca autorizado a contratar **1 (Um) Professor de Ciências, 1 (Um) Professor de Língua Portuguesa, 2 (dois) Professores de Séries Iniciais, e 1 (Um) Farmacêutico** por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal.

**§ 1°** As contratação foram precedidas de Processo Seletivo Simplificado, que foi regulamentado pelo respectivo edital de seleção, sendo homologado pelo “Edital de Homologação de Resultado Final“, em anexo, o qual é parte integrante da presente Lei.

**§ 2°** O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o Parágrafo anterior foi coordenado por Comissão composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo, nomeados pelo Prefeito Municipal especificamente para este fim.

**Art. 2º** O prazo de vigência das contratações corresponderá até o final do exercício de 2021, podendo ser prorrogado por mais um exercício, ou seja, até o final de 2022, iniciando a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo único.** A contratação de que trata esta Lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público, neste ínterim.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta serão de natureza administrativa, ficando assegurados, aos contratados, os direitos previstos na Lei nº 397/2004 e 2293/18.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA,** aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2021**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, manifestamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, que AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A aprovação do presente Projeto de lei surge, especialmente, pela necessidade de suprir, provisoriamente, temporariamente, vagas existentes que necessitam serem ocupadas para o bom andamento do serviço público, e não possuem candidatos aprovados no último concurso público realizado pelo Município. Isto, com exceção dos cargos referentes aos professores de Séries Iniciais, onde serão esgotadas as tentativas de contratação através do concurso, para somente depois buscar a contratação através do Processe Seletivo citado por tal Projeto de Lei.

Especificamente, a necessidade da contratação de professores se mostra evidente e não resta alternativa senão a urgente contratação temporária para que se possa dar continuidade ao serviço público, e início ao ano letivo, sem qualquer atraso ou deficiência no aprendizado dos alunos, eis que estes são os mais afetados, caso não sejam autorizadas tais contratações. Enfim, é imprescindível o preenchimento dos cargos de professores faltantes, no quadro efetivo do Magistério, para assim não prejudicar a formação dos estudantes desta municipalidade, bem como, dar continuidade às aulas até o final do ano letivo, sem qualquer atraso ou embaraço, especialmente, para fazer frente à falta de profissionais concursados, integrantes do quadro do Magistério Municipal.

No que tange ao cargo de Farmacêutico, o Município necessita da contratação emergencial de tal profissional visto que todos os candidatos aprovados no concurso 01/2018 foram chamados, e desistiram ou então foram nomeados e se exoneram, e não resta outra alternativa urgente senão a contratação através de processo seletivo.

Pelo acima exposto, certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto e da aprovação do Projeto de Lei, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

**Marcos José Scorsatto**

Prefeito Municipal